

## VETO 13/2025

**VETEI PARCIALMENTE** a **Emenda Aditiva à LOA nº 21/2025**, originário desta Casa de Leis, especificamente no que se refere ao § 8º e seus incisos.

### Mensagem nº 064/2025.

Chapadão do Sul – MS, 02 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR CÍCERO BARBOSA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Chapadão do Sul – MS.

**Senhor Presidente,**  
**Senhores (as) Vereadores (as),**

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no art. 49, §1º e §2º, da Lei Orgânica do Município, **VETEI PARCIALMENTE** a **Emenda Aditiva à LOA nº 21/2025**, originário desta Casa de Leis, especificamente no que se refere ao § 8º e seus incisos.

### **RAZÕES E JUSTIFICATIVA DO VETO.**

A razão do veto parcial consiste no fato de que o referido dispositivo não contempla as demais áreas que, costumeiramente, são objeto de destinação de emendas impositivas, restringindo-se apenas a determinados setores e, conseqüentemente, limitando a execução orçamentária de forma incompatível com a estrutura e a finalidade das emendas parlamentares previstas no ordenamento jurídico municipal.

Dessa forma, por entender que o § 8º e seus incisos criam desequilíbrio na distribuição e na aplicabilidade das emendas impositivas, além de contrariar a sistemática já consolidada na Lei Orçamentária, vetei parcialmente a referida emenda, mantendo-se o restante do texto da emenda.

Atenciosamente,

**WALTER SCHLATTER**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

Prefeito Municipal  
**-Assinado Digitalmente-**

CHAPADAO DO SUL/MS, 05 de Dezembro de 2025

---

Poder Executivo  
(a)



DOC: 1764955058

## JUSTIFICATIVA

**Mensagem nº 064/2025.**

Chapadão do Sul – MS, 02 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR CÍCERO BARBOSA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Chapadão do Sul – MS.

**Senhor Presidente,**  
**Senhores (as) Vereadores (as),**

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no art. 49, §1º e §2º, da Lei Orgânica do Município, **VETEI PARCIALMENTE a Emenda Aditiva à LOA nº 21/2025**, originário desta Casa de Leis, especificamente no que se refere ao § 8º e seus incisos.

### **RAZÕES E JUSTIFICATIVA DO VETO.**

A razão do veto parcial consiste no fato de que o referido dispositivo não contempla as demais áreas que, costumeiramente, são objeto de destinação de emendas impositivas, restringindo-se apenas a determinados setores e, conseqüentemente, limitando a execução orçamentária de forma incompatível com a estrutura e a finalidade das emendas parlamentares previstas no ordenamento jurídico municipal.

Dessa forma, por entender que o § 8º e seus incisos criam desequilíbrio na distribuição e na aplicabilidade das emendas impositivas, além de contrariar a sistemática já consolidada na Lei Orçamentária, vetei parcialmente a referida emenda, mantendo-se o restante do texto da emenda.

Atenciosamente,

**WALTER SCHLATTER**

Prefeito Municipal  
**-Assinado Digitalmente-**

---

Poder Executivo  
.(a)





# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO



DOC: 1764955058